



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>204820/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>AUDITORIA</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Prefeito de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, contra o Acórdão 409/2021 - TP, que, por unanimidade, conheceu a Auditoria de Conformidade realizada sobre atos de gestão de pessoal e provimento de cargos públicos do Poder Executivo daquele Município.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, considerando os argumentos apresentados no relatório técnico, acolho integralmente os encaminhamentos divulgados pelo Auditor no tópico 3. Conclusão de sua instrução.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 1/07/2022.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

